



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, torna pública a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), VISANDO O APOIO, CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO RURAL NO SETOR AGROPECUÁRIO DE RIO NEGRINHO/SC**, conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER).	1	Mês	R\$ 4.644,30	R\$ 55.731,60
				TOTAL	R\$ 55.731,60

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A EPAGRI é uma empresa pública estadual, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina, com reconhecida e consolidada atuação técnica e científica no desenvolvimento rural sustentável, possuindo atribuição legal e estatutária específica para executar ações de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural em todo o território catarinense. Sua atuação é amplamente reconhecida pela excelência técnica, corpo profissional altamente qualificado e profundo conhecimento das realidades regionais e locais do meio rural.

3.2. No contexto do Município de Rio Negrinho, a contratação da EPAGRI mostra-se **essencial e estratégica**, considerando as particularidades do setor agropecuário local, que demanda ações integradas de orientação técnica, capacitação de produtores, difusão de tecnologias, fortalecimento da agricultura familiar, estímulo à sustentabilidade ambiental e incremento da produtividade e da renda no meio rural.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.3. Destaca-se que os serviços de ATER a serem prestados possuem caráter contínuo, especializado e singular, envolvendo metodologias próprias, conhecimento técnico-científico acumulado ao longo de décadas e integração com políticas públicas estaduais e federais. Tais características tornam inviável a competição, uma vez que a EPAGRI detém expertise institucional única, estrutura técnica descentralizada e histórico comprovado de atuação eficiente no atendimento aos agricultores do município e da região.

3.4. Além disso, a EPAGRI atua de forma articulada com instituições de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo diretamente para a captação de recursos, elaboração e execução de projetos, transferência de tecnologia e promoção do desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

3.5. Sob o ponto de vista do interesse público, a contratação proporciona economicidade, eficiência e segurança técnica, evitando a fragmentação das ações, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços de assistência técnica rural, fundamentais para o fortalecimento do setor agropecuário local.

3.6. Sendo assim, resta plenamente justificada a contratação da EPAGRI para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), visando o apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão rural no setor agropecuário do Município de Rio Negrinho/SC, por atender de forma inequívoca ao interesse público, aos princípios da administração pública e à legislação vigente sobre contratações públicas.

3.7. À vista do exposto, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Dispensa de Licitação, conforme **Parecer nº 14/2026 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, parte do presente, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação quando:

(...)

IX – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4. CONTRATADA

4.1. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.

4.2. CNPJ: 83.052.191/0012-15.

5. DOCUMENTOS

A proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- 5.1.** Proposta Comercial e Plano Anual de Trabalho para o município de Rio Negrinho/SC.
- 5.2.** Estatuto Social aprovado pela 91ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2018. Revisado pela 45ª Assembleia Geral Ordinária e 92ª Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 20/12/2018; 95ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/04/2021; 96ª Assembleia Geral Extraordinária em 07/03/2022; 97ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011; 100ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/04/2023 e 106ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/11/2024.
- 5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.4.** Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.5.** Certidão Negativa Estadual.
- 5.6.** Certidão Negativa Municipal.
- 5.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 5.8.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador de serviços.
- 5.9.** Notas Fiscais referentes a contratos firmados com os municípios de Porto União/SC, Major Vieira/SC e Itaiópolis/SC.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 75/04.001.2052.0020.0606.0004.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura – Manutenção do Convênio Epagri.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 498/04.001.2052.0020.0606.0004.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura – Manutenção do Convênio Epagri.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação será de **R\$ 55.731,60 (cinquenta e cinco mil e setescentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

7.2. Ademais, é importante destacar que, com base em consultas referentes a contratações similares feitas pela Administração Pública de outros municípios com o mesmo fornecedor, observou-se que o preço praticado pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI é correspondente ao valor de mercado conforme demonstrado nas notas fiscais de prestação de serviços anexadas ao processo.

8. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços e da apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Agricultura, através do servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.3. Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

8.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do presente Edital.

9.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, a qualidade do serviço.

9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido pela mesma, o qual deverá ser imediatamente substituído, sempre que não atender às exigências.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).

9.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

9.1.6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento.

9.2.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2.3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

9.2.5. Assegurar à detentora do contrato livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos serviços, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

9.2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

9.2.7. Designar um fiscal operacional para acompanhamento do contrato.

9.2.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

9.2.9. Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento do serviço.

9.2.10. Notificar expressamente à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato para vigorar durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, ou documento equivalente (ordem de compra) consiste na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica designado o servidor Leandro Márcio Grosskopf - Oficial Administrativo - matrícula 7109-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora Iasmin Treml Drevek - Oficial Administrativo - matrícula 46603-2, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.6. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Ronei José Lovemberger, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou prestação de serviços inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.2. O Município deverá anular o presente edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 02 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral

RONEI JOSE LOVEMBERGER
Secretário de Agricultura

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9665e62fa30fd>

